

# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento

Processo nº 2474/2021

Modalidade: Tomada de Preço nº 17/2021


Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação da NEIM Osvaldo Justo no município de Bertioga/SP.

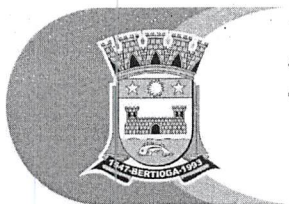
Aos vinte e seis do mês de novembro de 2021, às 14h30, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, alterada pelas Portarias nº 340/19, 232/2020, 47/2021, 127/2021, 276/2021, 358/2021 e 394/2021 doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras, para, julgado os recursos interpostos, proceder a abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas em sessão anterior. Aberto os envelopes e rubricados pela comissão e representante presente, decide a Comissão por unanimidade, considerando os critérios pré-estabelecidos, de aceitabilidade e menor preço, levando-se em conta os preços estimados constantes dos autos, classificar em 1º lugar a empresa **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.243.019/0001-94 pelo valor global de R\$ 762.428,03 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e três centavos), em 2º lugar a empresa **WALB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.424.320/0001-79 pelo valor global de R\$ 798.821,52 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). Concedida a prerrogativa nos termos do inciso I e II, art. 45 da Lei Federal 123/06, a empresa classificada em 2º lugar, oferta o valor global de R\$ 762.400,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), declarando a Comissão por unanimidade vencedora do certame a empresa **WALB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.424.320/0001-79 pelo valor global de R\$ 762.400,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 dias uteis para eventual interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim ristina Raffa Volpi, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

  
**Cristina Raffa Volpi**  
Presidente da Comissão

  
**Ana Lucia Francoso Luchese**  
Membro da Comissão

  
**Dimas Rossi**  
Membro da Comissão

# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

  
**Jaime Alves de Moraes**  
**Membro da Comissão**

  
**Luciana Sanches Modes**  
**Membro de Comissão**

  
**WALB ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**

